

Política Empresarial

Política Antissuborno e Anticorrupção Ocyan S.A.



INFORMAÇÕES DE VERSIONAMENTO E CONTROLE

VP Responsável:	Conformidade
Tipo de Documento:	Política Empresarial

Revisão	Data	Histórico das Revisões
1	02/09/2020 16:39:31	Primeira Publicação.
2	09/01/2024 16:17:40	Renovação de validade, sem alteração de conteúdo.
3	26/02/2024 10:47:09	Atualização do nº do decreto regulamentador da Lei Anticorrupção e do nome da função R-Conformidade (Responsável por Conformidade), que passou a ser VP Conformidade (Vice-Presidente de Conformidade).

SUMÁRIO

1	OBJETIVO	4
2	ABRANGÊNCIA	4
3	DESENVOLVIMENTO	4
3.1	Política Antissuborno e Anticorrupção	4
3.2	Sistema de Gestão Antissuborno	6
3.2.1	Estrutura, apoio e operação	6
3.2.2	Reportando irregularidades	6
3.2.3	Investigando e lidando com o suborno	7
3.2.4	Melhoria Contínua	7
4	ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	7
4.1	Conselho de Administração	8
4.2	Alta Direção	8
4.3	Função de Conformidade Antissuborno e Anticorrupção	9
4.4	Integrantes	9
5	VALIDADE	10
6	DISPOSIÇÕES GERAIS	10
7	TREINAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO	10
8	REFERÊNCIAS	10

Sistema de Gestão Antissuborno (SGAS)

Modelo de gestão desenvolvido com o objetivo de instaurar uma cultura antissuborno nas organizações que se certificarem através da norma ISO 37001. Consiste em uma série de controles e boas práticas que visam reduzir a incidência do suborno, aumentando as chances de detecção de ocorrência do mesmo.

CORRUPÇÃO

Abuso de poder ou procedimento para benefício pessoal ou desonesto. A corrupção pode apresentar-se de várias formas, tais como suborno, conflito de interesses, conluio, patronato, agenciamento de informação ilegal, uso de informações privilegiadas, evasão fiscal, entre outras.

VANTAGEM INDEVIDA

Toda vantagem, pagamento ou benefício particular, direto ou indireto, tangível ou intangível, a que uma pessoa não tem direito.

COISA DE VALOR

Quaisquer tipos de ofertas não-financeiras e financeiras como, por exemplo, dinheiro, presentes, refeições, entretenimento, transporte, favores, serviços, empréstimos, garantias, o uso da propriedade ou equipamento, ofertas de emprego ou estágio, doações ou oportunidades favoráveis, contribuições políticas ou de caridade, alterações em condições comerciais, descontos, reembolso ou pagamento de despesas ou dívidas.

1 OBJETIVO

A Política Antissuborno e Anticorrupção (“Política”) tem por objetivo estabelecer os princípios gerais e orientações no que diz respeito à prevenção e combate ao suborno e à corrupção, em alinhamento com o Sistema de Gestão Antissuborno (SGAS) e com o Código de Conduta, partes integrantes do Sistema de Conformidade da Ocyan.

2 ABRANGÊNCIA

Esta Política é aplicável à Ocyan S.A, inclusive em relação às suas empresas controladas, bem como a todos os nossos integrantes, incluindo membros do CA-Ocyan, e qualquer outra pessoa ou entidade que trabalhe com, para, ou em nome da Ocyan, localizada no Brasil ou no exterior.

Adicionalmente, essa Política serve de orientação para os membros dos conselhos de administração indicados pela Ocyan S.A., em controladas ou coligadas, para que, em alinhamento com os demais conselheiros, aprovelem e implementem uma política sobre o sistema de conformidade que contenha os princípios, conceitos e demais orientações definidos e explicitados nessa política, sem deixar, contudo, de promover os complementos e outras orientações necessárias para adequação às características de seus respectivos negócios e às contribuições dos demais conselheiros.

3 DESENVOLVIMENTO

3.1 Política Antissuborno e Anticorrupção

A Ocyan possui forte compromisso com atuação ética, íntegra e transparente, desta forma, seus integrantes e parceiros de negócio devem atuar de modo a efetivamente combater e não tolerar o suborno e a corrupção em quaisquer de suas formas, seja na esfera de relações públicas (transações envolvendo direta ou indiretamente qualquer entidade ou agente público ou político) ou na esfera de relações privadas (transações entre indivíduos ou empresas particulares sem a presença de agentes públicos), devendo dizer não, com firmeza e determinação, a oportunidades de negócio que conflitem com este compromisso.

SUBORNO

oferta, promessa, entrega, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor, que pode ser financeiro ou não financeiro, direta ou indiretamente, e independente de posição, em violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir, em relação ao desempenho das funções daquela pessoa.

EXTORSÃO

requisitar dinheiro, favor, bem ou objeto que importe proveito econômico mediante ameaça à integridade física ou de ativo da organização.

PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA (PPE)

Pessoas que exercem ou exerceram, algum cargo ou função pública relevante e seus Parentes Próximos, em período definido na legislação aplicável.

A Ocyan conduz seus negócios em estrito atendimento à legislação local e internacional antissuborno e anticorrupção aplicável, exigindo o mesmo compromisso a todos os seus integrantes e demais públicos mencionados no item 2 (Abrangência) desta Política.

Para os efeitos dessa Política, os integrantes da Ocyan S.A. e suas controladas e qualquer outra pessoa ou entidade que trabalhe com, para, ou em nome da Ocyan, **não estão autorizados a:**

- Oferecer, prometer, induzir, dar ou autorizar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ou coisa de valor para qualquer pessoa, especialmente a agentes públicos ou terceira pessoa a eles relacionada, com o objetivo ou possibilidade de influenciar decisões em favor da Ocyan, ou que envolvam uma forma de ganho pessoal que possa afetar os interesses da Ocyan;
- Oferecer, prometer, efetuar ou aceitar pagamentos de facilitação, que são pagamentos realizados a qualquer agente público, ou terceira pessoa a eles relacionada, com o objetivo de tentar garantir uma vantagem, normalmente para agilizar ações rotineiras ou não discricionárias, tais como permissões, licenças, documentos aduaneiros e outros documentos oficiais, ou proteção policial e outras ações de natureza similar, salvo quando expressamente permitidos por lei no país do agente público receptor deste pagamento;
- Solicitar, prometer, dar ou aceitar suborno;
- Oferecer, prometer, induzir, dar ou autorizar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ou coisa de valor como consequência de ameaças, chantagem, extorsão e aliciamento, exceto nas hipóteses em que a vida ou a segurança do integrante esteja em risco, sendo obrigatória neste caso comunicação imediata do fato à liderança do integrante e ao VP Conformidade;
- Negligenciar ou ignorar potenciais sinais de alerta quando as circunstâncias indicarem uma potencial violação desta Política.

Também é proibido a todos os elegíveis a esta Política frustrar, fraudar, enganar, obstruir ou perturbar licitações públicas ou cotações na esfera privada, bem como obstruir investigações realizando atos que dificultem a atividade de averiguação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou fornecendo informações incorretas ou incompletas.

A Ocyan reconhece que brindes, presentes, hospitalidades e entretenimentos, apesar de serem práticas comerciais e de relacionamento institucional tradicionais, podem representar elevados riscos de suborno e corrupção, bem como as ações de doações e patrocínios. A Ocyan determina que os seus

integrantes e qualquer outra pessoa ou entidade agindo para ou em seu nome cumpram plenamente os procedimentos estabelecidos nas Diretrizes sobre esses respectivos temas.

É exigido ainda especial cuidado ao realizar qualquer interação ou negociação com agentes públicos ou pessoas politicamente expostas e seus familiares, a fim de evitar aparência de impropriedade. Para maiores detalhes, consulte a Diretriz de Relacionamento com Agentes Públicos e Pessoas Politicamente Exposta e a Diretriz de Participação em Licitações com a Administração Pública.

3.2 Sistema de Gestão Antissuborno

3.2.1 Estrutura, apoio e operação

Nosso Sistema de Gestão Antissuborno (SGAS) protege a reputação da Ocyan, gerencia riscos e reforça a confiança de todos, sobretudo nossos clientes, integrantes, investidores e demais partes interessadas ao combater o suborno nos setores público e privado, com ou sem fins lucrativos, pela organização, pelos integrantes da organização, pelos parceiros de negócio da organização atuando em seu nome ou para seu benefício, dos integrantes da organização em relação às suas atividades ou dos parceiros de negócio da organização em relação às suas atividades, seja direta ou indiretamente.

O SGAS está alinhado ao Sistema de Conformidade da Ocyan e é estruturado a partir de pilares apropriados para prevenção, detecção e remediação de riscos de suborno, integrados para a promoção de uma cultura organizacional de integridade. O principal objetivo é estabelecer uma estrutura apropriada para satisfazer os requisitos do Sistema de Gestão Antissuborno e da Norma ISO 37001, bem como analisá-los criticamente para alcançar nossos objetivos antissuborno.

Buscamos relacionamentos legítimos, sustentáveis e de confiança com os diferentes públicos, baseados em nossos valores e no Sistema de Gestão Antissuborno. Mais importante do que a ciência desses valores é a efetiva prática por parte de todos na condução das suas atividades.

Cumprimos nossas políticas e diretrizes e agimos de acordo com o SGAS, o qual está em constante amadurecimento e evolução.

Confiamos em cada um de nossos integrantes para entender, observar, seguir e disseminar as medidas de detecção, prevenção e remediação de riscos antissuborno.

LINHA DE ÉTICA

O canal Linha de Ética é disponibilizado na Ocyan, para que seus integrantes, parceiros de negócios, Clientes e públicos externos possam, de forma segura e responsável, contribuir com informações para a manutenção de ambientes corporativos seguros, éticos, íntegros, transparentes e produtivos.

Acesso web:

www.linhadeeticaocyan.com.br

Acesso por telefone:
0800-377-8020

3.2.2 Reportando irregularidades

Para garantirmos a efetividade do SGAS, além das medidas de prevenção, também são fundamentais medidas de detecção de riscos. Tais medidas envolvem a implantação de mecanismos para detectar desvios em relação ao nosso compromisso com a atuação ética, íntegra e transparente, além da avaliação do cumprimento e adequação das nossas políticas, diretrizes e demais orientações.

Encorajamos o levantamento de preocupações com base em boa-fé ou fundada em tentativa razoável de convicção, suspeita ou real de suborno, corrupção, ou qualquer violação, fragilidade ou inadequação do Sistema de Gestão em nosso canal Linha de Ética.

Todos os integrantes da Ocyan recebem orientações sobre como utilizar o canal Linha de Ética caso confrontados com uma preocupação ou situação que possa envolver suborno ou corrupção. A Ocyan assegura que todo o seu pessoal esteja ciente dos seus direitos e garantias, bem como dos procedimentos de relato e que sejam capazes de usá-los adequadamente.

3.2.3 Investigando e lidando com o suborno

Toda vez que um ato de suborno ou uma violação à esta Política ou ao Sistema de Gestão Antissuborno for relatado, detectado ou razoavelmente suspeito, é dever da Ocyan agir apropriadamente de modo a conduzir uma investigação interna.

As investigações internas relativas a suborno e corrupção serão conduzidas e relatadas de forma isenta e confidencial, prioritariamente pela área de Conformidade, ou por quem o Comitê de Conformidade e Auditoria (CCA-Ocyan) designar caso haja conflito de interesses com a área de Conformidade, ou seja necessário a aplicação de expertise específico para elucidação dos fatos. Cabe ao CCA-Ocyan dar poder e capacidade aos investigadores e requerer cooperação por pessoal pertinente.

Caso evidenciado o não cumprimento desta Política e de não conformidade com o Sistema de Gestão Antissuborno ou de legislações antissuborno e anticorrupção vigentes, cabe à Ocyan a aplicação de medidas disciplinares, que poderão ser educativas, corretivas ou punitivas, proporcionais à gravidade do ato, suas consequências e ao grau de participação e responsabilidade dos envolvidos, independentemente de suas funções ou cargos e, em todos os

casos, serão tratadas de maneira confidencial e em respeito à legislação.

3.2.4 Melhoria Contínua

A Ocyan e todos os seus integrantes estão comprometidos com a melhoria contínua do seu Sistema de Gestão Antissuborno e sua adequação, suficiência e eficácia. Ao ocorrer eventuais não conformidades antissuborno ou anticorrupção, a Ocyan reagirá prontamente, tomando todas as medidas corretivas, seja em relação ao evento, seja em relação às suas causas, de modo a prevenir que o mesmo ocorra novamente.

4 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Nossa Alta Direção e Conselho de Administração estão altamente comprometidos com o SGAS, cujo detalhamento encontra-se no Manual do Sistema de Gestão Antissuborno que visa assegurar, a todo o tempo, a adequada implementação, gestão, manutenção e análise crítica do SGAS, dos seus objetivos, bem como desta Política, definindo contexto da organização, escopo de trabalho, papéis e responsabilidades, ações de planejamento, apoio, operação, avaliação de desempenho e melhoria.

Ao atuar com ética, integridade e transparência, a liderança inspira os demais integrantes a agirem em conformidade com esses mesmos princípios, constituindo a base de um sistema antissuborno e anticorrupção efetivos.

4.1 Conselho de Administração (CA-Ocyan)

Na Ocyan, o Conselho de Administração é o primeiro responsável pela governança de conformidade e antissuborno, e deve demonstrar liderança e comprometimento com o SGAS, competindo:

- aprovar a Política Antissuborno e Anticorrupção da Ocyan;
- assegurar que a estratégia da organização e a Política Antissuborno e Anticorrupção estão alinhadas;
- receber e analisar criticamente informações sobre o conteúdo e a operação do SGAS da Ocyan;
- requerer que os recursos adequados e apropriados necessários para a operação eficaz do SGAS estejam alocados e atribuídos; e
- exercer razoável supervisão sobre a implementação eficaz do SGAS pela Alta Direção.

4.2 Alta Direção

ALTA DIREÇÃO

Pessoa ou grupo de pessoas que dirige e controla uma organização no nível mais alto.

ÓRGÃO DIRETIVO OU CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Grupo ou órgão que tem a responsabilidade e autoridade finais pelas atividades, governança e políticas de uma organização, e ao qual a Alta Direção se reporta e perante o qual a Alta Direção é responsabilizada.

A Alta Direção da Ocyan demonstra liderança e comprometimento:

- assegurando que o SGAS, incluindo esta Política e os objetivos, esteja estabelecido, implementado, mantido e analisado criticamente para abordar de forma adequada os riscos de suborno e corrupção da organização;
- promovendo uma cultura antissuborno e anticorrupção apropriada dentro da organização;
- promovendo a melhoria contínua;
- encorajando o uso de procedimentos de relato para subornos e corrupção potenciais e reais; e
- assegurando que o pessoal não sofra retaliação, discriminação ou ação disciplinar por relatos feitos de boa-fé ou com base em uma razoável convicção de violação ou suspeita de violação da política antissuborno da organização, ou por se recusar a participar do suborno, mesmo que tal recusa possa resultar na perda de um negócio para a organização;

A Alta Direção deve ter total responsabilidade com o cumprimento desta Política e com a implementação e conformidade com os requisitos do SGAS, e deve assegurar que as responsabilidades e autoridades para os papéis relevantes sejam atribuídas e comunicadas dentro e em todos os níveis da organização.

4.3 Função de Conformidade Antissuborno e Anticorrupção

O responsável pela função de conformidade antissuborno e anticorrupção, denominado “VP Conformidade” (Vice-Presidente de Conformidade), tem garantida plena independência, estrutura e autoridade à sua atuação. O VP Conformidade possui vínculo direto de reporte ao CA-Ocyan, por intermédio do CCA, e dispõe de recursos adequados e suficientes para o desenvolvimento de seu trabalho, competindo a esta função:

- supervisionar a implementação do SGAS;
- prover aconselhamento e orientação para o pessoal da Ocyan quanto ao SGAS;
- assegurar que o SGAS esteja em conformidade com os requisitos da Norma ISO 37001;
- reportar o desempenho do SGAS tanto à Alta Direção quanto ao Conselho de Administração; e
- garantir revisão periódica da Política Antissuborno e Anticorrupção.

Ainda que com independência, o VP Conformidade atua em constante parceria com as demais lideranças da Ocyan para assegurar a efetiva prática do SGAS por todos os integrantes da empresa.

4.4 Integrantes

Integrantes de todos os níveis da Ocyan devem ser responsáveis por requerer que esta Política e os requisitos do SGAS sejam aplicados e cumpridos nos seus departamentos ou funções. Todos os integrantes da Ocyan devem ser responsáveis por entender, cumprir e aplicar esta Política Antissuborno e Anticorrupção e os requisitos do SGAS que se referem aos seus papéis na Ocyan.

É papel dos líderes zelar pelo cumprimento desta Política e do SGAS por suas equipes, supervisionando e orientando seus liderados, de forma a garantir o correto entendimento e aplicação dos conceitos antissuborno e anticorrupção.

5 VALIDADE

A presente Política Empresarial entrará em vigor após sua aprovação e permanecerá vigente pelo prazo máximo de 3 anos.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

Se houver dúvida sobre o conteúdo desta Política, o integrante não poderá se omitir e deverá procurar esclarecimento por intermédio de seu líder direto ou por intermédio do VP Conformidade da Ocyan S.A.

Esta Política deverá ser aprovada e revisada pelo Conselho de Administração da Ocyan, autorizada a delegação de futuras revisões ao CCA-Ocyan.

7 TREINAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO

Deverão ter acesso e treinamento sobre esta Política e sobre o Sistema de Gestão Antissuborno todos os integrantes da Ocyan S.A. e de suas controladas, assim como os parceiros de negócios que representem mais do que baixo risco de suborno.

Esta Política deverá ser propriamente disponibilizada a todos os integrantes da Ocyan, assim como aos seus parceiros de negócios que representem mais do que baixo risco de suborno e publicada por meio de todos os canais de comunicação internos e externos.

A intervalos razoáveis e proporcionais ao risco de suborno identificado, o pessoal, a Alta Direção e o Conselho de Administração firmarão uma declaração confirmando o seu cumprimento com a Política Antissuborno e Anticorrupção.

8 REFERÊNCIAS

- ABNT NBR ISO 37001:2017: *Sistemas de gestão antissuborno – Requisitos com orientações para o uso.*
- Convenção sobre o Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros nas Transações Comerciais Internacionais da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico (“OCDE”), a partir de 23 de maio de 1997.
- Decreto-lei nº. 2.484 de 7 de dezembro de 1940 que instituiu o Código Penal Brasileiro.
- Decreto nº. 11.129, de 11 de julho de 2022, que regulamenta a Lei 12.846/2013.
- Lei Federal nº. 12.846, de 01º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.



Data	Evento de assinatura	Usuário	
20/02/2024 14:51:47	Elaborado por	Fernanda Cascardo de Oliveira Galindo	VP Conformidade
20/02/2024 15:04:05	Verificado por	Carolina de Oliveira Marques dos Santos	ANALISTA DE PROCESSOS E CONTROLES INTERNOS
21/02/2024 18:07:02	Aprovado por	Ana Claudia de Povina Cavalcanti Norberto	gerente jurídica
26/02/2024 10:47:09	Aprovado por	Roberto Prisco Paraiso Ramos	PRESIDENTE